



ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICADA NO DOE DE 14-08-2013 SEÇÃO I PÁG 36-37

RESOLUÇÃO CONJUNTA SMA/SSRH Nº 02, DE 13 DE AGOSTO DE 2013

Aprova o Regimento da IV Conferência Estadual do Meio Ambiente - CEMA.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Portaria nº 185, de 04 de junho de 2012, do Ministério do Meio Ambiente, que convoca a IV Conferência Nacional do Meio Ambiente - CNMA, a ocorrer de 24 a 27 de outubro de 2013,

Considerando as Resoluções SMA nº 026, de 25 de abril de 2013, e nº 061, de 22 de julho de 2013,

RESOLVEM:

Artigo 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo a esta Resolução, o Regimento da IV Conferência Estadual do Meio Ambiente - CEMA.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 3.735/2013)

BRUNO COVAS
Secretário de Estado do Meio Ambiente

EDSON GIRIBONI
Secretário de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO

REGIMENTO DA IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMA

Capítulo I

Dos objetivos

Artigo 1º - A IV Conferência Estadual do Meio Ambiente - CEMA, convocada pela Resolução SMA nº 26, de 25 de abril de 2013, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 185, de 04 de junho de 2012, do Ministério do Meio Ambiente, que convoca a IV Conferência Nacional do Meio Ambiente - CNMA, a ocorrer de 24 a 27 de outubro de 2013, tem como objetivos e finalidades:

I - Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos das três esferas de Governo, Municipal Estadual e Federal, com os diversos segmentos da sociedade para assuntos relacionados à Política Nacional de Resíduos Sólidos no Estado de São Paulo;

II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação, para contribuir na plena implementação e aperfeiçoamento da Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, no Estado de São Paulo;

III - Estimular e favorecer a participação dos diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e avaliações, para avançar ainda mais nas realizações e nas questões relacionadas à Política Nacional de Resíduos Sólidos no Estado de São Paulo, e

IV - Eleger e indicar 70 (setenta) Delegados à IV Conferência Nacional do Meio Ambiente - CNMA, além de definir as propostas e as avaliações do Estado de São Paulo, quanto à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Capítulo II

Da realização

Artigo 2º - A IV Conferência Estadual do Meio Ambiente - CEMA contará com a participação de 802 (oitocentos e dois) representantes dos Municípios, do Estado de São Paulo, democraticamente escolhidos através da realização de 26 (vinte e seis) Conferências Regionais, tendo como referência os perímetros dos Comitês de Bacias Hidrográficas/Unidades de Gerenciamento dos Recursos Hídricos - CBHs/UGRHs, conforme o "Guia do Sistema Paulista de Recursos Hídricos", da Secretaria de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos, do Estado de São Paulo, à exceção do Comitê de Bacia Hidrográfica/Unidade de Gerenciamento dos Recursos Hídricos - CBH/UGRHI "Alto Tietê" que abrange a Região Metropolitana de São Paulo (inclusive a Capital) e que por sua grandeza e importância, contará com 6 (seis) Conferências: uma específica para a Capital e as demais, Regionais, para cada um dos 5 (cinco) Subcomitês em que se divide o Alto Tietê. Sob a condução dos



ESTADO DE SÃO PAULO

Comitês de Bacias Hidrográficas/Unidades de Gerenciamento dos Recursos Hídricos - CBHs/UGRHs, serão formadas as Comissões Organizadoras de cada uma das Conferências Regionais.

Artigo 3º - Os membros da Comissão Organizadora Estadual - COE, titulares e suplentes, participarão da IV Conferência Estadual do Meio Ambiente - CEMA na condição de Delegados Natos para a Conferência Estadual, com direito a voz, voto e ser votado, desde que presentes e atuantes na maioria das reuniões da Comissão Organizadora Estadual - COE. Ausências injustificadas darão ensejo à perda desta condição. Também os membros, titulares e suplentes, do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, conforme disposto no Decreto s/nº, publicado no Diário Oficial do Estado, do dia 18 de setembro de 2012, e decorrentes alterações posteriores, participarão da IV Conferência Estadual do Meio Ambiente - CEMA, como Delegados Natos, com direito a voz, voto e ser votado.

Artigo 4º - A IV Conferência Estadual do Meio Ambiente - CEMA ocorrerá nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2013, no Memorial da América Latina, fora do prazo fixado pelo Regimento da Conferência Nacional do Meio Ambiente (até 10 de setembro de 2013), conforme acordado e autorizado pelos organizadores e responsáveis pela Conferência Nacional.

Artigo 5º - A IV Conferência Estadual do Meio Ambiente - CEMA deverá assegurar a representatividade de todo o Estado e de todos os segmentos quanto aos participantes, atendendo ao preconizado nas diretrizes do Ministério do Meio Ambiente, em relação à IV Conferência Nacional do Meio Ambiente - CNMA.

Artigo 6º - Proporcional à população abrangida pelos perímetros dos Comitês de Bacias Hidrográficas/Unidades de Gerenciamento dos Recursos Hídricos - CBHs/UGRHs, esta é a distribuição das 802 vagas de Delegados de todo o estado para a IV Conferência Estadual do Meio Ambiente - CEMA:

CBHs/UGRHs do Interior de São Paulo à exceção da RMSP - Região Metropolitana de São Paulo

População total: 21,45 milhões.

Disponibilidade: 482 vagas (60% do total de 802).

	CBH/UGRHI	% População	Habitantes	Vagas
1	Serra da Mantiqueira/SM	0,3000	64.339	03
2	Paraíba do Sul/PS	9,1684	1.966.728	44
3	Litoral Norte/LN	1,2817	274.936	06
4	Pardo/PARDO	5,0929	1.092.477	24
5	Piracicaba, Capivari e Jundiaí/PCJ	23,2704	4.991.762	112
6	Baixada Santista/BS	7,6477	1.640.524	37
7	Sapucaí-Mirim/Grande/SMG	3,0935	663.583	15
8	Mogi-Guaçu/MOGI	6,6890	1.431.786	32
9	Sorocaba e Médio Tietê/SMT	8,4467	1.811.904	41
10	Ribeira de Iguape e Litoral Sul/RB	1,7986	364.336	08



ESTADO DE SÃO PAULO

11	Baixo Pardo/Grande/BPG	1,5416	330.696	07
12	Tietê-Jacaré/TJ	6,8195	1.462.855	33
13	Alto Paranapanema/ALPA	3,3416	716.819	16
14	Turvo/Grande/TG	5,6896	1.220.474	27
15	Tietê-Batalha/TB	2,3620	506.677	11
16	Médio Paranapanema/MP	3,0790	660.475	15
17	São José dos Dourados/SJD	1,0399	223.063	05
18	Baixo Tietê/BT	3,4762	745.688	17
19	Aguapeí e Peixe/AP	3,7591	806.362	18
20	Pontal do Paranapanema/PP	2,2171	475.588	11

CBH/UGRHI “Alto Tietê”

População Região “Alto Tietê”- 6 Conferências Regionais

Capital: 11,32 milhões; e

Região Metropolitana de São Paulo (sem a capital): 8,5 milhões.

Disponibilidade: 320 vagas (40% do total de 802)

	CBH/UGRHI	Vagas
21	<i>Capital</i>	70
Região Metropolitana: 250 vagas		
22	Subcomitê Cotia - Guarapiranga	29
23	Subcomitê Billings - Tamanduateí	76
24	Subcomitê Tietê – Cabeceiras	78
25	Subcomitê Juqueri – Cantareira	16
26	Subcomitê Pinheiros - Pirapora	51

Parágrafo único - A quantidade de participantes com direito a voz, a voto e a ser votado, por Município das Conferências Regionais, prevista no artigo 2º deste Regimento, será definida pela Comissão Organizadora Regional, respeitada a proporcionalidade da sua população em relação à de toda a região.

Artigo 7º - Nas Conferências Regionais serão apresentados o tema desta edição e seus eixos temáticos, a serem debatidos na IV Conferência Estadual do Meio Ambiente - CEMA.

Parágrafo único - Nas Conferências Regionais serão eleitos os Delegados para a IV Conferência Estadual do Meio Ambiente - CEMA.

Artigo 8º - Os resultados das Conferências Regionais, incluindo a relação dos Delegados eleitos, serão remetidos à Comissão Organizadora Estadual - COE - em até 5 (cinco) dias após sua realização, em formulário próprio, de emissão da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

Capítulo III **Do Temário**



ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 9º - A IV Conferência Estadual do Meio Ambiente - CEMA tem como tema a “Política Nacional de Resíduos Sólidos”.

Parágrafo único - O tema será desenvolvido em 4 (quatro) Eixos Temáticos: “Produção e Consumo Sustentáveis”, “Redução dos Impactos Ambientais”, “Geração de Trabalho, Emprego e Renda”, e “Educação Ambiental”.

Artigo 10 - A IV Conferência Estadual do Meio Ambiente - CEMA será composta de mesas de debates, painéis, grupos de debates e plenária.

Artigo 11 - Cabe a Comissão Organizadora Estadual - COE deliberar, com apoio da Comissão Organizadora Nacional - CON, sobre documentos e textos de apoio, que subsidiarão as discussões da IV Conferência Estadual do Meio Ambiente - CEMA.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora Estadual - COE sistematizará o Relatório Final e os Anais da IV Conferência Estadual do Meio Ambiente - CEMA, submetendo-os ao plenário desta para aprovação.

Capítulo IV

Da Organização e Funcionamento

Artigo 12 - A IV Conferência Estadual do Meio Ambiente - CEMA será coordenada pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Bruno Covas, e na sua ausência ou impedimento eventual, por seu substituto indicado, Ricardo Montoro.

Artigo 13 - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a IV Conferência Estadual do Meio Ambiente - CEMA contará com a nomeação pela Comissão Organizadora Estadual - COE, de uma Comissão Executiva Estadual - CEE, sendo a reunião para a sua aprovação e constituição convocada para o dia 12 de agosto de 2013, garantida a participação de todos os segmentos.

Artigo 14 - A Comissão Organizadora Estadual - COE é integrada por representantes dos segmentos “Sociedade Civil”, “Empresariado”, “Poder Público” e “Comunidades Tradicionais/Povos Indígenas”, conforme preconizado no Regimento da Conferência Nacional do Meio Ambiente.

Artigo 15 - A Comissão Organizadora Estadual - COE definirá, entre seus membros ou fora do colegiado, para compor a Comissão Executiva Estadual - CEE, que terá quatro Grupos de Trabalho - GTs, a saber, para as providências, sempre sob sua orientação e referendo, que viabilizem a IV Conferência Estadual do Meio Ambiente - CEMA:

I - GT 1 - Organização e Infraestrutura: Responsável pelas providências quanto à organização, montagem e logística da Conferência.

II - GT 2 - Articulação e Mobilização: Caberá sensibilizar, motivar e estimular a participação da Sociedade Civil, de representantes do Poder Público, do empresariado em geral e das Comunidades Tradicionais/Povos Indígenas.



ESTADO DE SÃO PAULO

III - GT 3 - Metodologia, Validação, Sistematização e Relatoria: Instruir e orientar principalmente quanto aos aspectos técnicos e de conteúdo, pertinentes ao tema “Política Nacional de Resíduos Sólidos” para um debate objetivo e produtivo.

IV - GT 4 - Comunicação e Eventos: Divulgar o evento, criar e providenciar ou colaborar na produção de textos e material de apoio à Conferência, aqui se incluindo crachás, certificados, listas de presença, texto base, Regimento Interno e outros impressos.

Artigo 16 - Os resultados da Conferência deverão ser remetidos à Comissão Organizadora Nacional - CON, para compor a Conferência Nacional do Meio Ambiente em até 5 (cinco) dias após sua realização.

Capítulo V

Dos Participantes

Artigo 17 - Participarão da IV Conferência Estadual do Meio Ambiente - CEMA, com direito a voz, a votar e a ser votado, o (a)s Delegado(a)s eleito(a)s nas Conferências Regionais e o(a)s Delegado(a)s Nato(a)s, respeitado o gênero (40% no mínimo por sexo) e a proporcionalidade por segmento. O (a) interessado(a) em concorrer a uma vaga à Delegado(a) para a Conferência Nacional deverá manifestar tal vontade em formulário próprio, até às 13 horas, do dia 21 de setembro de 2013. A eleição ocorrerá no dia 22 de setembro de 2013, via cédulas adequadas, podendo as pessoas habilitadas para tal, votar em até dois nomes, inclusive sendo candidato (a), em si próprio. A contagem dos votos, e o anúncio dos eleitos ocorrerão em plenário, à vista de todos os presentes.

Parágrafo único - Terão direito a voz, mas não a votar ou ser votado, as pessoas que, por seu conhecimento quanto ao tema, participarem da Conferência como convidados da Comissão Organizadora Estadual - COE. Se necessários, critérios para a escolha dos convidados serão definidos pela Comissão Organizadora Estadual - COE.

Artigo 18 - Cabem ao Estado de São Paulo, conforme a Comissão Organizadora Nacional - CON, 70 (setenta) vagas de Delegados à Conferência Nacional, além de 03 (três) vagas para membros da Comissão Organizadora Estadual - COE, um por segmento, devendo, além do gênero e dos segmentos, ser respeitada a representação da juventude.

Parágrafo único - Em cada segmento, serão eleito(a)s delegado(a)s conforme proporção definida pela Comissão Organizadora Nacional - CON, mais suplentes na mesma quantidade. Estes só poderão participar da Conferência Nacional no caso de impedimento dos titulares eleitos.

Artigo 19 - Recomenda-se que, sendo possível, o máximo de cidades e todos os segmentos estejam representados na IV Conferência Estadual do Meio Ambiente - CEMA.

Artigo 20 - Os 70 (setenta) Delegados de São Paulo para a Conferência Nacional, respeitados o gênero e a distribuição por segmentos, obedecerá a seguinte composição:



ESTADO DE SÃO PAULO

Segmentos	%	Sexo Feminino 40 a 60%	Sexo Masculino 40 a 60%	Total
Sociedade Civil	40			28
Empresariado	30			21
Poder Público Municipal	10			07
Poder Público Estadual	10			07
Comunidades Tradicionais/Povos Indígenas	10			07
Total	100			70

Artigo 21 - As listas de presença, além dos nomes, RGs e assinaturas do(a)s participantes, deverão ter também identificadas as entidades que ele(as) representam. O enquadramento nos 4 (quatro) segmentos deverá ser efetuado da seguinte forma:

Ordem	SEGMENTOS
01	Sociedade Civil: Movimentos e Organizações voltadas à questão do Meio Ambiente, Cooperativas, Sindicatos, Associações de Bairros, Entidades Profissionais e Representantes da Comunidade Acadêmica (professores, estudantes e pesquisadores)
02	Empresariado: Empresas e entidades empresariais que atuam tanto no Setor Produtivo quanto no de Serviços.
03	Poder Público: Representantes de órgãos públicos municipais e estaduais, de sociedades de economia mista, autarquias e fundações. Representantes de gabinetes legislativos municipais e estaduais. Preconizado: 50% das vagas para o Poder Público Municipal e 50% para o Estadual.
04	Comunidades Tradicionais/Povos Indígenas: quilombolas, ribeirinhos e povos indígenas.

§1º - Quando do envio para a Comissão Organizadora Estadual - COE, do Relatório Final de cada uma das Conferências, havendo entre os representantes eleitos nas Regionais alguém portador de necessidades especiais quanto à locomoção, audição e/ou visão, e também à alimentação (caso de hipertensos e diabéticos, por exemplo), deverá tal fato estar citado naquele documento.

§2º - Para a cerimônia de abertura está prevista a presença de profissional habilitado na linguagem libras.

§3º - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Estadual - COE, que nomeará Comissões específicas, com até 5 (cinco) Membros, para análise de cada situação. Caberá recurso à Comissão Organizadora Nacional - CON, caso a decisão exarada por uma destas Comissões não atenda a expectativa do reclamante.

IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO PAULO

DATA: Dias 20, 21 e 22 de setembro de 2013.



ESTADO DE SÃO PAULO

LOCAL: Memorial da América Latina - Rua Auro Soares de Moura Andrade, 664.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO